



Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

OFICIO N.º

LEI Nº 46 de 18 de JULHO de 1966

Autoriza doação de terreno, no Distrito Industrial, à Industria de ~~Ma~~ações Balanceadas S/A (IRBASA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e doar à Industria de "Mações Balanceadas S/A -IRBASA" o lote 7 da quadra F do Distrito Industrial de Campina Grande.

Art. 2º - O imóvel doado se destinará exclusivamente à construção da fábrica da empresa beneficiária, revertendo o terreno ao patrimônio da Prefeitura caso a construção não seja iniciada dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da doação.

Art. 3º - A despesa com a aquisição do terreno pela Prefeitura ocorrerá por conta da verba orçamentária "Aquisição e Desapropriação de Imóveis" - 4.2.1.0".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 18 de Julho de 1966

W. Arruda
WILLIAMS ARRUDA
Prefeito

